

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, A SER PAGO POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO de CURIMATÁ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, **ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor Wilson Sousa de Carvalho, residente e domiciliado na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

CONTRATADA: TIAGO VOGADO DE SENA -MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.140.027/0001-07, com sede na Rua Projetada, 43, Bairro Nova Curimatá, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, através de seu representante legal, que abaixo assina, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com os preceitos de Direito Público, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, mediante as condições que se seguem::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, A SER PAGO POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO**, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual justifica-se pelo fato de que até o presente momento não ter sido finalizado o Processo Licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO**, uma vez que os processos licitatórios realizados até o presente momento foram declarados desertos ou fracassados;

Sendo assim, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, no tocante à administração fornecer o devido e regular transporte escolar público aos alunos da rede municipal de ensino e;

Em atenção ao princípio da administração pública da finalidade e impessoalidade, onde o agente público deve exercer seu cargo visando ao interesse público e não ao interesse pessoal ou de outrem, e, ainda, ao princípio da eficiência, onde se impõe a todo agente público para que realize com presteza, perfeição e rendimento funcional, é imprescindível que a função administrativa não deve ser desempenhada apenas com legalidade, pois precisa atingir resultados positivos para serviços e, antes de tudo prestar satisfatório atendimento das necessidades da coletividade;

TIAGO VOGADO DE SENA

Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí.

CNPJ 06.554.273/0001-64 Fone: (89) 3574-1198

E-mail: pref.curimatapi@hotmail.com

Site: curimatapi.gov.br



Em razão da administração observar, primar e respeitar o direcionamento das atividades e dos serviços públicos à efetividade do bem comum em atender os alunos da rede municipal de ensino, com imparcialidade, neutralidade e transparência, participação e aproximação dos deveres públicos da população, desburocratizando os trâmites e buscando a qualidade das prestações de serviços;

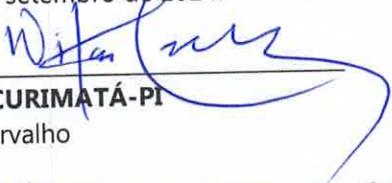
Em razão do presente contratado vigor apenas pelo período estritamente necessário à realização de um novo certame, a fim de legalizar a contratação do transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Curimatá - PI, 27 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: 
O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
Wilson Sousa de Carvalho

CONTRATADA: TIAGO VOGADO DE SENA
TIAGO VOGADO DE SENA -MEI
CNPJ sob o nº 28.140.027/0001-07
Representante Legal

TESTEMUNHA: Yanderleia Moura Bastos
CPF 95810897304
TESTEMUNHA: Ezmair bustos Bastos
CPF 624.920.393-15